



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Abertura: 30 de abril de 2020

Horário: 09.00 horas

Local: Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 733/2019, Portaria nº 014/2019, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **30 de abril de 2020 às 09 horas**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis - RS.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente** cadastradas no Município de São Francisco de Assis, **até o dia 27 de abril de 2020, até às 13 horas**.

OBJETO: Contratação de Empresa Empreiteira Especializada para execução GLOBAL (material de serviço, material permanente e mão de obra) da obra de reforma do Prédio da Secretaria de Saúde, e tudo mais que se fizer necessário para a conclusão da Obra, conforme projeto e objeto em anexo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos. Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do **CONTRATANTE** estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

- Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas em planilha orçamentária, plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

- São de inteira responsabilidade da Empresa Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação da GFIP e dos comprovantes de recolhimento do INSS.

- Todos os materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como toda a mão de obra. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

- Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- A **CONTRATADA** deverá recompor toda intervenção realizada no acabamento do local, não sendo admitida a ocorrência de manchas ou diferenças entre o acabamento original e o recomposto. Caso seja necessária, a **CONTRATADA** deverá intervir no acabamento restante para manter seu padrão e homogeneidade de cor e textura.



IMPLANTAÇÃO

- Antes de iniciar os serviços, a **CONTRATADA** deverá vistoriar o local de intervenção e elaborar o planejamento da obra o qual deverá ser apreciado e aprovado pela fiscalização.

- A **CONTRATANTE** disponibilizará espaço no interior da edificação para apoio à obra, o qual ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** até a finalização dos serviços. Após a conclusão o canteiro será desmobilizado e os locais afetados recompostos.

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e todas as suas revisões e atualizações.

- Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho em altura, contidas na Norma Regulamentadora NR-35, aprovada pela Portaria 313, de 23.03.12, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 27.03.12 (suplemento) e todas as suas revisões e atualizações.

- Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas e demais documentos. Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do **CONTRATANTE**, sujeitam a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei.

- A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, que serão previamente aprovadas pela Fiscalização.

- Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- Serão de uso obrigatório os EPIs, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. São de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e a fiscalização do uso obrigatório desses equipamentos pelos seus funcionários.

LIMPEZA DA OBRA

- Será procedida a periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no decorrer da obra.

- Devendo seu descarte ser realizado preferencialmente junto às Usinas de Reciclagem, no caso da inexistência dessa, deverá ser depositado em local apropriado, evitando-se a poluição do solo, água e ar.

- Todas as instalações da obra deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

REFORMAS NECESSÁRIAS

- Todos serviços descritos abaixo fazem parte da planilha orçamentária e as particularidades dos matérias estão contidas no memorial descritivo.



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
0			REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.			SECRETARIA DE SAÚDE		
1.1.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	114,00
1.2.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	95,00
1.3.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,92
1.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	100,00
1.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,38
1.6.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M2	158,38
1.7.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	142,00
1.8.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00
1.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00

DOS PRAZOS

- A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos conforme cronograma físico financeiro para execução de todo o objeto, devendo ao final deste prazo as instalações estarem aptas para utilização e desembaraçadas de quaisquer restos de materiais, limpas e recuperadas ao estado de acabamento original, reparados eventuais danos causados pela **CONTRATADA**.

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal, bem como as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de materiais.
- Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que mesmo seja consertado;
- Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Edificação, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço executado, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;



- Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da Edificação, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, todo e qualquer empregado considerado de má conduta;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual ao trabalhador, ao qual deverá obrigatoriamente utiliza-los, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho - CIPA;
- Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável;
- Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;
- Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados pela fiscalização em tempo hábil de forma a não prejudicar o prazo de entrega/conclusão dos serviços;
- Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos;
- Remover todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.
- Limpar e varrer os acessos, como também as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da reforma que está sendo realizada.
- Fornecer e manter Placa de identificação da obra e do responsável técnico em local visível e legível ao público.
- Registrar e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços de reforma que está sendo realizada.

1.1- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.2- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências do edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

1.3- Estarão impedidas de participar de qualquer fase da licitação, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.3.1- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

1.3.2- Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;

1.3.3- Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

1.3.4- Tenha em seu quadro funcionário ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, bem como empregue servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.3.5- Empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

1.3.6- Empresas que estejam com direito de participar de licitação suspenso;

1.3.7- Empresa que possua em seu quadro sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

1.4- Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar os documentos de habilitação para cadastro dispostos no item 2, na Sala de Licitações na Prefeitura



Municipal, conforme art. 22, § 2º c/c art. 110 da Lei de Licitações, até o dia **27 de abril de 2020** até às **13.00 horas**.

1.5 - Será exigida a presença de um representante da empresa no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada até o dia determinado para o cadastramento, através do telefone 55 3252 1818 ou 55 3252 1522 ramal 211.

2-Do cadastramento:

2.1. -Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar **obrigatoriamente até o dia 27 de abril de 2020 até às 13.00 horas**, os seguintes documentos:

2.1.1-Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública, conforme modelo anexo (Anexo II);

2.1.2-Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (Anexo III);

2.1.3- Declaração de que não emprega servidor público (Anexo IV).

2.1.4-Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

2.1.5- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Documento de Identificação da Receita Estadual) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.6-Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7-Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação.



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

b.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deveram ser apresentados com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial (ou outro órgão competente) e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) Deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeira das empresas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,00$$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP =Passível Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica–financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem os três indicadores de acordo com o estabelecido no presente EDITAL.

c- Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

2.1.8- Qualificação Técnica:

a) Registro, em vigor, de inscrição ou averbação da Empresa no CREA ou CAU;



b) Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU, em vigor;

c) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado no item anterior com a licitante mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de (1) um Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**.

e) Declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela sua execução ou pelo representante legal da licitante, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução (Anexo V). Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

2.1.9-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar junto da documentação acima arrolada, **declaração atualizada de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte OU cooperativa (Anexo VI)**.

2.1.10-As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

2.1.11-A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 2.1.9, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (previstos no item 2.1.5), terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

2.1.12- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope de nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.13- O prazo de que trata o item 2.1.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.14- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.11 ou do prazo 2.1.13 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.1.15-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistema informatizado (Internet) ficam dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela comissão de licitação.



2.1.16- Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não são exigidos neste edital.

2.1.17- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou anexos exigidos neste edital ou apresentá-los em desacordo com as suas exigências.

2.1.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalístico de capacitação profissional, deverão estar:

2.1.18.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

3) Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

3.1- Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257, até (05) cinco dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 08h00min às 13h00min.

3.2- As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o (2º) segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3- Correrão por conta dos licitantes cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

4) Do recebimento dos documentos e das propostas:

4.1 - As licitantes deverão apresentar documentação necessária para habilitação e proposta em envelopes distintos, não transparentes e lacrados contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas o endereçamento, a modalidade e o número da licitação, bem como dados da licitante, identificados com as palavras Documentação (envelope de nº 1) e Proposta (envelope de nº 2), conforme modelos a seguir:

AO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
E-MAIL

AO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ



ENDEREÇO
E-MAIL

4.2- As empresas interessadas podem se fazer presentes através de um representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, fazer uso da palavra, rubricar documentos, etc, desde que, no momento da entrega dos envelopes acima mencionados, apresente documento que o identifique como tal, através de Procuração com plenos poderes ou Carta de Credenciamento, acompanhados do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa (ex. Contrato Social) e cópia autenticada de documento de identificação com foto do outorgado.

4.2.1-Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração ou carta de credenciamento poderá representar mais de uma licitante.

5) Da habilitação:

5.1 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

5.1.1- O Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo município em razão do cumprimento dos requisitos do item 2.

5.1.2 – Caso o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da licitante apresente alguma das certidões (que possuem prazo de validade) vencida, a licitante poderá apresentar junto ao CRC a correspondente certidão atualizada.

6) Da proposta:

6.1-A Proposta de preços deverá ser apresentada seguindo a mesma estrutura definida no **ANEXO I** e no orçamento deste EDITAL, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o total global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Deverá estar devidamente assinada e rubricada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas, devendo constar ainda o CNPJ do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

6.2- A proposta deverá conter o prazo de validade da Proposta que será de (60) sessenta dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade (60) sessenta dias. **A proposta deverá estar acompanhada de declaração de que os valores de mão de obra embutidos nos valores unitários respeitam o percentual contido nas planilhas, de cronograma físico-financeiro, nos moldes contidos neste edital e do detalhamento do BDI** com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

6.3-O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

6.4- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos incluindo também as despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza do local.

6.5- Incluem-se ainda nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de



acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração respeitada a legislação vigente.

6.6- O valor total da proposta não poderá exceder o valor global previsto no orçamento do lote e nem o valor unitário correspondente a cada item da proposta poderá ultrapassar aquele disposto na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

7) Do julgamento e do critério de desempate:

7.1- A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Observação: Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Comissão de Licitações no horário estabelecido neste Edital para abertura da sessão, sob pena de não participação desta.

7.2- Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, nenhum outro será recebido.

7.3- A Comissão de Licitação receberá simultaneamente os Envelopes nº 1 e nº 2, acompanhados de documentos de credenciamento e rubricara-los, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricando os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no instrumento convocatório e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações

7.4- A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso poderá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

7.5- Será inabilitada a empresa que:

- a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2, ou em desacordo com o mesmo;
- b- Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 2.1.7, letra "b.3";
- c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 2.1.7, letra "c".

7.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes. Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos interessados após a homologação do processo.

7.7- Após análise dos documentos do envelope nº 1 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global de cada lote. A Comissão efetuará o julgamento e classificação das propostas em função do preço cotado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o exigido e que consignar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

7.8- Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

7.9- Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital ou Modelo de Proposta;
- b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;



- c- Não cotar todos os preços para todos os itens solicitados ou apresentá-los em valores maiores do que o orçamento;
- d- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc. II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- e- Apresentar ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.10- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 2.1.9 e 2.1.10.

7.11- Entende-se como ocorrência de empate ficto quando as propostas entregues pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa que apresentam valores iguais ou superiores em até 10%(dez por cento)ao da proposta de menor valor.

7.12 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

7.13-Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de (02) dois dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo como item nº 6, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.9 e 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na formas das alíneas anteriores.

7.14- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.15- O disposto nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do subitem 2.1.9 e 2.1.10.

7.16- Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.17-No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da mesma lei, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.18-O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.



7.19-A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

7.20- A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da licitação, caso não haja recurso.

8) Dos recursos:

8.1- Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta será de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo previsto acima, das 08h00min às 13h00min, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou enviados por e-mail (recursos enviados por e-mail deverão ser confirmados através do telefone (55) 3252-3257), obedecendo-se o horário de expediente desta Prefeitura, através do endereço pmlcit@bol.com.br, sem prejuízo do prazo legal e do envio da via original ao Setor de Licitações.

8.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de (05) cinco dias úteis e na forma prevista no subitem 8.3.

8.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviado por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos (05) cinco dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

8.8- Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.9- O efeito do recurso é suspensivo.

8.10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a vencedora de cada lote e homologará o procedimento licitatório.

9) Do contrato:

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração, no prazo de (05) cinco dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, que será regido pelos termos deste edital, pela minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.



9.2 – O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

9.3- **Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar a ART de execução/ fiscalização do Responsável Técnico da obra.**

9.4 - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo.

9.5 – O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços **é de (60) sessenta dias corridos**, a contar da Ordem de Início da obra. A emissão da Ordem de início da obra ficará condicionada à assinatura do contrato com o Município e será comunicada previamente ao contratado para que tome as providências necessárias.

9.6- A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, **comprovando-a no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra.**

9.6.1- A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia **em forma de caução**, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

9.6.2- O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.

9.6.3- A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.6.4- A garantia somente será liberada e devolvida à contratada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.7- A contratada deverá efetuar a colocação da placa da obra no canteiro desta, conforme modelo disposto dentro do caderno de encargos. Ao final da execução da obra, a placa deverá ser recolhida, conforme determinação da fiscalização, à Secretaria de Obras situada na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro, nesta cidade, para eventual reaproveitamento.

9.8- É defeso a contratada subempreitar partes ou a integralidade da obra.

9.10- A fiscalização e a coordenação administrativa do contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, através do Engenheiro Arlindo José Fumaco, matrícula 974-1 CREA-RS 37.784 o qual emitirá do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

10) Das penalidades:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

f) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;

g) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

h) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2- As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11) Do pagamento:

11.1-O pagamento será efetuado após a conclusão de cada medição (Etapa), e aprovação, pelo engenheiro do município, da medição da obra, condizente com o cronograma físico-financeiro, desde que os serviços ali discriminados tenham sido executados.

11.2- O pagamento da primeira e última fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após apresentação da seguinte documentação comprobatória:

11.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.2-Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.

11.3- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, dos seus quantitativos, bem como da GFIP.

11.3.1- A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.



11.3.2- A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

11.4- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.4.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.4.4- A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.4.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.4.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.4.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.5- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

11.6- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12) Do reajuste:

12.1. Os preços não poderão ser reajustados, enquanto viger vedação decorrente da legislação federal.

13) Do recebimento do objeto:

13.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

13.2 – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

13.3 – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

13.4 – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 10 deste Edital.



13.5 - Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.

13.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13.7- Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

14) Da dotação orçamentária:

14.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(27051) – 33903000 – Material de consumo, Recurso 4295 – Reformas;

(27052) – 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 4295 - Reformas;

15) Das condições gerais:

15.1 - As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexecutable, serão desclassificadas. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou em quaisquer outros documentos.

15.2 - Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.3 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

15.5 - À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

15.6 - Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.

15.7 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

15.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, § 1º, do valor do contrato.



15.9-Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.10 – Serão aceitas certidões de débitos negativas ou certidões de débitos positivas com efeitos de negativa.

15.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, Com base no art. 48 § 3º da lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

16)- Dos anexos:

16.1 – O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

- Modelo de Proposta de preços, ANEXO I;
- Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO II;
- Modelo de Declaração para cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93, ANEXO III;
- Modelo de Declaração que não emprega servidor público, ANEXO IV;
- Modelo de Declaração de visita, ANEXO V;
- Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ANEXO VI;
- Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO VII;
- Caderno de encargos (Objeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Modelo de Placa, detalhamento de cálculo do BDI, detalhamento de cálculo dos Encargos Sociais e Planta), ANEXO VIII.
- Justificativa dos Índices Contábeis, ANEXO IX

Informações serão prestadas pelo telefone (55) 3252-3257, através do e-mail pmlicit@bol.com.br, site municipal www.saofranciscodeassis.rs.gov.br ou no endereço indicado para o recebimento das propostas, onde poderão ser encaminhados os pedidos para participação no processo licitatório por parte de fornecedores cadastrados, entre 08h00min e 13h00min.

São Francisco de Assis, em 13 de abril de 2020.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

Em ____/____/2020.

Visto jurídico



ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

tem	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE									
1.			<u>SECRETARIA DA SAUDE</u>						
1.1.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	114,00				
1.2.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	95,00				
1.3.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,92				
1.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	100,00				
1.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,38				
1.6.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	158,38				
1.7.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	142,00				
1.8.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00				
1.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00				
TOTAL GLOBAL EM R\$									

Local e Data:

Assinatura e identificação do representante legal ou responsável técnico da licitante



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa **não** foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, participante da Tomada de Preços nº 001/2020, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, não possuir em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2020, que eu -----(representante da licitante) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável técnico pelo Setor de Engenharia do Município no local onde será executado o serviço, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2020.

(Nome e Assinatura do representante licitante)

(Nome e Assinatura do responsável técnico do município)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU COOPERATIVA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante
Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Cooperativa, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006(alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal e/ou Representante Contábil da Proponente



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, ----- inscrita no CNPJ sob nº., com sede em.....a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa Empreiteira Especializada para execução GLOBAL (material de serviço, material permanente e mão de obra) da obra de reforma do Prédio da Secretaria de Saúde, e tudo mais que se fizer necessário para a conclusão da Obra, conforme projeto e objeto em anexo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos. Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do **CONTRATANTE** estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.
- Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas em planilha orçamentária, plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.
- São de inteira responsabilidade da Empresa Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação da GFIP e dos comprovantes de recolhimento do INSS.
- Todos os materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como toda a mão de obra. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
- A **CONTRATADA** deverá recompor toda intervenção realizada no acabamento do local, não sendo admitida a ocorrência de manchas ou diferenças entre o acabamento original e o recomposto. Caso seja necessária, a **CONTRATADA** deverá intervir no acabamento restante para manter seu padrão e homogeneidade de cor e textura.

IMPLANTAÇÃO

- Antes de iniciar os serviços, a **CONTRATADA** deverá vistoriar o local de intervenção e elaborar o planejamento da obra o qual deverá ser apreciado e aprovado pela fiscalização.



- A **CONTRATANTE** disponibilizará espaço no interior da edificação para apoio à obra, o qual ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** até a finalização dos serviços. Após a conclusão o canteiro será desmobilizado e os locais afetados recompostos.

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e todas as suas revisões e atualizações.

- Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho em altura, contidas na Norma Regulamentadora NR-35, aprovada pela Portaria 313, de 23.03.12, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 27.03.12 (suplemento) e todas as suas revisões e atualizações.

- Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas e demais documentos. Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do **CONTRATANTE**, sujeitam a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei.

- A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, que serão previamente aprovadas pela Fiscalização.

- Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- Serão de uso obrigatório os EPIs, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. São de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e a fiscalização do uso obrigatório desses equipamentos pelos seus funcionários.

LIMPEZA DA OBRA

- Será procedida a periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no decorrer da obra.

- Devendo seu descarte ser realizado preferencialmente junto às Usinas de Reciclagem, no caso da inexistência dessa, deverá ser depositado em local apropriado, evitando-se a poluição do solo, água e ar.

- Todas as instalações da obra deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

REFORMAS NECESSÁRIAS

- Todos serviços descritos abaixo fazem parte da planilha orçamentária e as particularidades dos matérias estão contidas no memorial descritivo.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
0			REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.			SECRETARIA DE SAÚDE		
1.1.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	114,00



1.2.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	95,00
1.3.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,92
1.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	100,00
1.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,38
1.6.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M2	158,38
1.7.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	142,00
1.8.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00
1.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00

DOS PRAZOS

- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos conforme cronograma físico financeiro para execução de todo o objeto, devendo ao final deste prazo as instalações estarem aptas para utilização e desembaraçadas de quaisquer restos de materiais, limpas e recuperadas ao estado de acabamento original, reparados eventuais danos causados pela CONTRATADA.

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal, bem como as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de materiais.
- Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que mesmo seja consertado;
- Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Edificação, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço executado, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da Edificação, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, todo e qualquer empregado considerado de má conduta;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual ao trabalhador, ao qual deverá obrigatoriamente utiliza-los, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho - CIPA;
- Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, bem como adotar todas as medidas preventivas de



acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;

- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

- Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável;

- Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;

- Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados pela fiscalização em tempo hábil de forma a não prejudicar o prazo de entrega/conclusão dos serviços;

- Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos;

- Remover todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

- Limpar e varrer os acessos, como também as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da reforma que está sendo realizada.

- Fornecer e manter Placa de identificação da obra e do responsável técnico em local visível e legível ao público.

- Registrar e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços de reforma que está sendo realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

1. Pela execução global da obra, objeto do presente, o contratante pagará à contratada em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (), conforme a proposta de preços apresentada.

2. Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra para execução do objeto deste contrato, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra e materiais tais como: equipamentos, incluídos também os de segurança, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares à execução do objeto, todas e quaisquer despesas decorrentes de emprego de pessoal, de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do contratante.

3. Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra.

4. Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

5. Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos poderá ser ajustado previamente pelas partes, mediante justificativa.

6. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. Em havendo alteração unilateral do contrato, devidamente comprovada, que aumente os encargos da contratada, o contratante deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

1. Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado após a conclusão de cada medição (etapa) e aprovação, pelo engenheiro do município, da medição da obra, condizente com o cronograma físico-financeiro, desde que os serviços ali discriminados tenham sido executados.

2. O pagamento da primeira e última fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após apresentação da seguinte documentação comprobatória:

2.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.2- Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.

3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, dos seus quantitativos, bem como da GFIP.

4. A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.

5. A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.4- A contratante terá o prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

6.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

8- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

1. O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços **de (60) sessenta dias corridos**, a contar da Ordem de Início da obra. A emissão da Ordem de início da obra ficará condicionada à assinatura do contrato com o Município e será comunicada previamente ao contratado para que tome as providências necessárias.

2. A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, cronograma físico-financeiro, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de (15) quinze dias da comunicação escrita da contratada.

3. O contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

4. Após o período de observação de, no mínimo, (60) sessenta dias e, no máximo, (90) noventa dias, durante o qual a contratada deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinado, caracterizada por erro ou má execução, dar-se-á o recebimento definitivo da obra.

5. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

1. São obrigações da CONTRATADA além das demais obrigações previstas no Edital e neste contrato:

- a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
- b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência recomendados pela ABNT e Normas de Segurança.
- d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g) Submeter-se à fiscalização do contratante;
- h) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- i) Manter, em local determinados pela fiscalização, placa de identificação da obra e da firma executante, conforme modelo fornecido e o pessoal em serviço, devidamente equipado com EPIs de acordo com Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;



- k) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- l) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- m) Utilizar materiais novos, os quais poderão ter suas amostras solicitadas para análise da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1. A contratada é responsável ainda, para com o contratante e para com terceiros:
 - a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao contratante ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
 - b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;
 - c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;
 - d) Pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.
2. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.
3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.
4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a contratada dará conhecimento ao contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
5. O serviço executado pela contratada que não satisfizer as condições de recebimento será recusado pela fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.
6. A critério do contratante, desde que fixado no item anterior se torne impossível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a a contratada poderá ser penalizada conforme disposto no edital.
7. Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.
8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o contratante.
9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas implicará nas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);



b) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;

c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

d) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;

e) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

f) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4. Será aplicada multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do contrato, quando a contratada:

I- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;

III- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV- Desatender às determinações da fiscalização;

V- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;

5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

1. Poderá ser rescindido o presente contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do contratante, quando a contratada:

I – Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

II – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

III- Executar trabalhos com imperícia técnica;

IV- Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

VI- Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

VIII- Atrasar injustificadamente o início da obra.

2. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência do contratante, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

1. A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, **comprovando-a no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra.**
2. O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.
3. A garantia reverterá em favor do contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.
4. A garantia ofertada pela contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra.
5. Após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra pelo contratante será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à contratada, sem prejuízo do disposto no Art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato vincula-se ao edital da Tomada de Preços nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e a coordenação administrativa do contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, através de servidores designados pela Portaria nº 14/2019, o qual emitirá do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

1. Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis- RS,-----de ----- de 2020.

.....
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
CONTRATANTE

EMPRESA:-----
CNPJ Nº
CONTRATADA

Dr.
.....Jurídico
OAB/RS nº



ANEXO VIII

CADERNO DE ENCARGOS CONTENDO:

OBJETO;

MEMORIAL DESCRITIVO;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

DETALHAMENTO DE BDI;

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;

PLANTAS



OBJETO

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos. Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do **CONTRATANTE** estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

1.1.2 Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas em planilha orçamentária, plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

1.1.3 São de inteira responsabilidade da Empresa Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação da GFIP e dos comprovantes de recolhimento do INSS.

1.1.4 Todos os materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como toda a mão de obra. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

1.1.5 Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1.1.6 A **CONTRATADA** deverá recompor toda intervenção realizada no acabamento do local, não sendo admitida a ocorrência de manchas ou diferenças entre o acabamento original e o recomposto. Caso seja necessária, a **CONTRATADA** deverá intervir no acabamento restante para manter seu padrão e homogeneidade de cor e textura.

1.2 IMPLANTAÇÃO

1.2.1 Antes de iniciar os serviços, a **CONTRATADA** deverá vistoriar o local de intervenção e elaborar o planejamento da obra o qual deverá ser apreciado e aprovado pela fiscalização.

1.2.2 A **CONTRATANTE** disponibilizará espaço no interior da edificação para apoio à obra, o qual ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** até a finalização dos serviços. Após a conclusão o canteiro será desmobilizado e os locais afetados recompostos.



1.3 ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1.3.1 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

1.3.1.2 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e todas as suas revisões e atualizações.

1.3.1.3 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho em altura, contidas na Norma Regulamentadora NR-35, aprovada pela Portaria 313, de 23.03.12, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 27.03.12 (suplemento) e todas as suas revisões e atualizações.

1.3.1.4 Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

1.3.1.5 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas e demais documentos. Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do **CONTRATANTE**, sujeitam a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei.

1.3.1.6 A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, que serão previamente aprovadas pela Fiscalização.

1.3.1.7 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

1.3.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

1.3.2.1 Serão de uso obrigatório os EPIs, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. São de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e a fiscalização do uso obrigatório desses equipamentos pelos seus funcionários.

1.3.3 LIMPEZA DA OBRA

1.3.3.1 Será procedida a periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no decorrer da obra.



1.3.3.2 Devendo seu descarte ser realizado preferencialmente junto às Usinas de Reciclagem, no caso da inexistência dessa, deverá ser depositado em local apropriado, evitando-se a poluição do solo, água e ar.

1.3.3.3 Todas as instalações da obra deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

1.4 REFORMAS NECESSÁRIAS

1.4.1 Todos serviços descritos abaixo fazem parte da planilha orçamentária e as particularidades dos matérias estão contidas no memorial descritivo.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
0			REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.			SECRETARIA DE SAÚDE		-
1.1.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	114,00
1.2.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	95,00
1.3.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,92
1.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	100,00
1.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,38
1.6.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	158,38
1.7.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	142,00
1.8.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00
1.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00



2.1. DOS PRAZOS

2.1.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos conforme cronograma físico financeiro para execução de todo o objeto, devendo ao final deste prazo as instalações estarem aptas para utilização e desembaraçadas de quaisquer restos de materiais, limpas e recuperadas ao estado de acabamento original, reparados eventuais danos causados pela CONTRATADA.

3.1 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1.1 Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;

3.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal, bem como as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de materiais.

3.1.3 Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

3.1.4 No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que mesmo seja consertado;

3.1.6 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Edificação, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço executado, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

3.1.7 Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da Edificação, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, todo e qualquer empregado considerado de má conduta;



3.1.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual ao trabalhador, ao qual deverá obrigatoriamente utiliza-los, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho - CIPA;

3.1.9 Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;

3.1.10 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

3.1.11 Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável;

3.1.12 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;

3.1.13 Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados pela fiscalização em tempo hábil de forma a não prejudicar o prazo de entrega/conclusão dos serviços;

3.1.14 Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos;

3.1.15 Remover todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

3.1.16 Limpar e varrer os acessos, como também as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da reforma que está sendo realizada.

3.1.17 Fornecer e manter Placa de identificação da obra e do responsável técnico em local visível e legível ao público.

3.1.18 Registrar e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços de reforma que está sendo realizada.


Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
Matrícula 974-1
CREA 37784

São Francisco de Assis 19 de março de 2020.



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA PARCIAL SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço: RUA JOÃO MOREIRA, 1598 – BAIRRO CENTRO – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS

Área a Reformar: 366,50 m²

Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
Matrícula 974-1
CREA/37784



1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo a definição dos elementos construtivos a serem utilizados na execução da reforma da edificação de alvenaria, destinada a Secretaria de Saúde na cidade de São Francisco de Assis.

2. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

2.1 Serviços Preliminares:

Os projetos deverão ser aprovados e a obra licenciada pela Prefeitura Municipal antes do início dos serviços.

Os funcionários da obra deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc; durante todo o período de execução da mesma.

2.1.2 Preparo do local da obra:

Deverão ser mantidas as condições de acesso e tráfego de veículos e pedestres ao local da obra.

2.1.3 Placas:

Deverá ser colocada, em local de boa visibilidade, uma placa de identificação da obra e do programa, com o valor do recurso investido. O executante será responsável pela fixação e conservação da placa, sendo proibida a fixação em árvores.

2.2 Pavimentação:

2.2.1 Remoção e Contrapiso

A remoção do piso existente será programada junto com o setor de engenharia e deverá ser feita de forma que não danifique as paredes já pintadas. O contrapiso só poderá ser executado após o prévio nivelamento interno das sala, o contrapiso terá espessura conforme o nível das demais áreas do pavimento e será executado em concreto simples, traço 1:3 (cimento:areia), devidamente nivelado e desempenado.



2.2.2 Piso Cerâmico

Nas áreas indicadas será utilizado piso PORCELANATOBRANCO ACETINADO, dimensão 60x60cm assentado com argamassa colante ACII sobre o contrapiso, com junta de dilatação de 2mm preenchida com rejunte flexível e rodapé em todo perímetro dos ambientes onde será feita a substituição do piso.

2.3 Esquadrias:

2.3.1 Madeira:

Todas as portas deverão ser entregues em perfeito funcionamento.

2.3.2 Ferro:

As janelas e portas existentes deverão ser lixadas e pintadas.

Todas as portas deverão ser entregues com duas cópias de chaves em perfeito funcionamento.

2.3.3 Grades

Está previsto pintura da grade de acesso ao prédio e uma possível intervenção para corrigir pontos de oxidação.

2.4 Pintura:

As superfícies de madeira e ferro devem ser preparadas com emprego de lixas, cada vez mais finas até se obter superfícies planas e lisas. As portas de madeira, as janelas de ferro e as grades metálicas devem receber aplicação de fundo e no mínimo, duas demãos de tinta esmalte sintético cor branca.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito e, em caso de dupla interpretação entre a parte gráfica do projeto e o presente memorial, será dada como válida a interpretação descritiva.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto arquitetônico.



A empresa executante deverá manter no local da obra uma cópia impressa de todos os projetos da edificação, uma cópia deste Memorial Descritivo e uma via da ART de execução referente à obra.

A mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual, os materiais e as leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

A equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal observará a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços, e poderá fazer considerações ou sugestões, visando sempre o bom andamento da execução dos serviços.

Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados, à satisfação da equipe de fiscalização, a qual poderá inspecionar e verificar qualquer serviço de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, estando à edificação limpa (interna e externamente), com todos os entulhos removidos (interna e externamente) e as instalações funcionando.

Após a conclusão da obra, a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis revisará se todos os itens constantes nos projetos e neste memorial foram executados e atendidos de forma satisfatória, observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais que vierem a reger a execução desta obra.

São Francisco de Assis, 17 de março de 2020.

Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
Matrícula 974-1
CREA 37784

Arlindo Fumaco CREA: RS37784
Engenheiro Civil



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL				Município / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS		Localidade / Endereço RUA JOÃO MOREIRA, 1707		Apelido do Empreendimento SECRETARIA DE SAÚDE				
DATA BASE fev-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE					BDI 1 30,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE									32.950,74
SECRETARIA DA SAUDE									32.950,74
1.1.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	114,00	35,09	BDI 1	45,62	5.200,68
1.2.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	95,00	15,31	BDI 1	19,90	1.890,50
1.3.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	15,92	49,94	BDI 1	64,92	1.033,53
1.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	100,00	11,75	BDI 1	15,28	1.528,00
1.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,38	16,03	BDI 1	20,84	3.300,64
1.6.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	158,38	82,16	BDI 1	106,81	16.916,57
1.7.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	142,00	9,10	BDI 1	11,83	1.679,86
1.8.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	15,17	BDI 1	19,72	631,04
1.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	18,51	BDI 1	24,06	769,92

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

Local

17 de março de 2020

Data

Nome: Arlindo Fumaco
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU RS37784
ART/RRT:



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

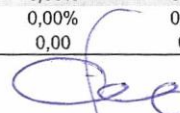
CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOÃO MOREIRA, 1707	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE					
DATA BASE fev-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA SECRETARIA DE SAÚDE	BDI 1 30,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		32.950,74	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.475,37	16.475,37			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.475,37	32.950,74			
1.	SECRETARIA DA SAUDE	32.950,74	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.475,37	32.950,74			

Local _____
03 de abril de 2020 _____
Data _____


Nome: Arlindo Fumaco
Titulo: Engenheiro Civil
CREA/CAU RS87784
ART/RRT: _____



Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		32.950,74	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.475,37	16.475,37			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.475,37	32.950,74			
1. SECRETARIA DA SAUDE		32.950,74	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.475,37	32.950,74			

Local

03 de abril de 2020

Data

Nome: Arindo Fumaco

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU RS37784

ART/RRT:



COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE BDI

CAIXA

Quadro de
Composição
do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
----------------------	---

OBJETO 0

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,99%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,65%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,26%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,67%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%	OK			



Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

Local

terça-feira, 17 de março de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome:

Arlindo Fumaco

Título:

Engenheiro Civil

CREA/CAU:

RS37784

ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome: Rubemar Paulinho
Salbego

Cargo: Prefeito Municipal



COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

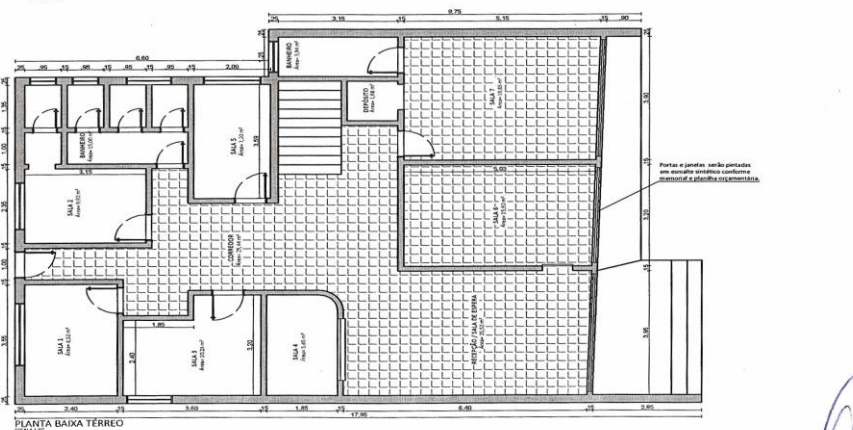
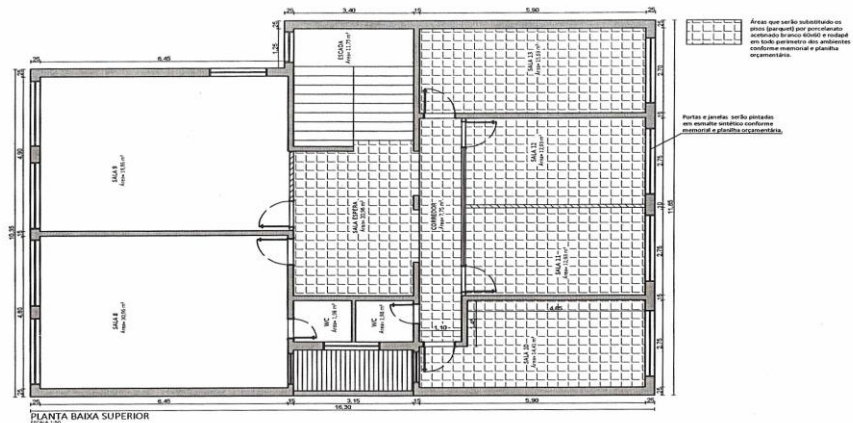
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	14,57%	11,28%	14,57%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		82,76%	46,44%	111,52%	69,56%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Rubemar Paulinho Salbego
 Prefeito Municipal
 CPF: 024.436.400-78



PLANTAS



Rubemar Paulinho Salbego
 Prefeitura Municipal
 C.P.F. 024.436.400-78

REFORMA SECRETARIA DA SAÚDE	
LOCAL: Rua São Mateus, 1308A	BARRIO: Santa Rita
ESCALA:	DATA: 2020.07
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rubemar Paulinho Salbego	REGISTRO: O1
ARTIGO FUNDAÇÃO: Eng. Civil OREX 37.764	



**ANEXO IX
JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ÍNDICES CONTÁBEIS – LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com vistas a atender o disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, a Administração prevê no Edital de Licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento.

A Contadoria do Município concluiu que o índice mínimo de 1,00 exigido no Edital de Licitação, para liquidez corrente e liquidez geral e índice máximo de 1,00 para o grau de endividamento são aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo de 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações a curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Grau de Endividamento: Indica que a empresa licitante possui capital de terceiros para cada R\$ 1,00 de ativo total. Índice máximo 1,00 indica que a empresa está trabalhando com 100% de capital de terceiros. Que 100% do ativo da empresa é de capital de terceiros. Mas tendo em vista a análise de mercado e ramo do objeto licitado, considerou-se aceitável para a Administração Pública tal índice.

Desta forma atende plenamente a Lei Federal 8.666/93 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.


Juliãne Dicheti Luiz

Contadora CRC RS 81.888